TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 005/2026 – UPA D'AGUA 2 – JURUNAS – ASELC/OSS

Descrição sumária do objeto: Controle Médico Ocupacional em atendimento e medicina do trabalho

Modalidade da contratação: (X) Regular **( )** Emergencial

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a especificação dos termos e condições para contratação de empresa especializada em Medicina do trabalho para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico Ocupacional em atendimento a NR 07, e prestação de serviços de medicina do trabalho, em cumprimento ao Anexo II da NR 04 – MTE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços a serem contratados serão prestados conforme e de acordo com as especificações constantes neste TR e que, em conjunto com as disposições constantes neste Instrumento, compreendem todo o arcabouço necessário para que a prestação dos serviços seja realizada de forma plena e eficiente, compreendendo:

2.2. Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Trata-se de uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e física dos colaboradores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho.

2.3. O PCMSO deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, e deverá ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificado no PGR, devendo incluir os seguintes exames médicos:

a) Admissional;
b) Periódico;
c) De retorno ao trabalho;
d) De mudança de riscos ocupacionais;
e) Demissional;

2.4. Os exames médicos de que trata o subitem 2.1.1, compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações da NR 07 e de outras NR`s.

2.5. O PCMSO deverá ser elaborado e coordenado por profissional médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina na especialidade Medicina do Trabalho.

3. Prestação dos serviços de Medicina do Trabalho

3.1. Prestar serviço de Medicina do trabalho em cumprimento ao Anexo II da NR 04 – MTE, compreendendo:

a) Elaborar, implementar, monitorar, revisar e coordenar o Programa de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Unidade de Pronto Atendimento – UPA D'AGUA 2 (JURUNAS);

b) Atualizar os documentos de acordo com as mudanças das condições ambientais de trabalho e/ou alterações das Normas Regulamentadoras.

c) Realizar os exames médicos ocupacionais previstos no PCMSO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional) através de avaliação clínica abrangendo anamnese, exame físico, mental e emissão Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), obedecendo aos prazos legais;

d) Prestar assistência médica aos empregados da CONTRATANTE, através de demandas espontâneas encaminhadas pelo SESMT;

e) Prestar assessoria técnica relativa ao desenvolvimento do PCMSO, indicando as medidas necessárias para sanar as deficiências detectadas nas análises dos exames, devendo também, manter sigilo quanto às informações obtidas na prestação dos serviços;

f) Orientar o empregado da CONTRATANTE quanto ao resultado dos exames e da realização de exames complementares, quando necessário;

g) Indicar o afastamento do empregado da CONTRATANTE de suas atividades laborais, quando constatada incapacidade laboral;

h) Elaborar o relatório anual do PCMSO, de acordo com o preconizado na NR-7 do MTE, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o ano;

i) Emitir e manter atualizado prontuário dos empregados da CONTRATANTE;

j) Ministrar palestras e treinamentos aos empregados da CONTRATANTE sobre temas relacionados à saúde ocupacional;

k) Indicar profissional médico, como médico examinador para atendimento dos empregados da CONTRATANTE quando o médico Coordenador do PCMSO se ausentar;

l) Solicitar a realização de exames complementares pelo empregado da CONTRATANTE de acordo com os riscos ocupacionais existentes ou a critério médico;

m) Prestar os serviços relativos à Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente;

n) Participar da implantação e gerenciamento dos sistemas de proteção à saúde (EPI e EPC);

o) Realizar visita médica à UPA do Jurunas quando necessário, de segunda a sexta-feira, no período matutino para atendimento aos empregados.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los de acordo com a demanda e a necessidade apresentada, com plenitude e eficiência;

b) A CONTRATADA deverá entregar no prazo de 30 dias a partir da data de assinatura deste contrato, todos os documentos constantes no serviço objeto deste contrato.

c) Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o ASELC-UPA D'AGUA 2 (JURUNAS) ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do ASELC-UPA D'AGUA 2 (JURUNAS), bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela;

d) Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros;

e) Caso a ASELC-UPA D'AGUA 2 (JURUNAS) seja notificada, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a ASELC-UPA D'AGUA 2 (JURUNAS) desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA;

f) Prestar os serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los de acordo com a demanda e a necessidade apresentada, com plenitude e eficiência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e instrumentos necessários, na qualidade, quantidade e tecnologia adequadas, para a perfeita execução do objeto, de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

h) Todos os serviços objeto deste TR deve ser executados por um especialista em Medicina do Trabalho, devendo ser fornecido registro ou inscrição emitidos por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais, reconhecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

i) A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos realizados;

j) Responder, civil e penalmente, por qualquer dano causado por omissão na execução contratual;

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

l) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato;

m) Relatar formalmente ao SESMT do hospital toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional ou estrutural, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou risco às pessoas;

n) Comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;

o) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, caso os serviços sejam prestados no Hospital;

p) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;

q) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;

r) Manter sob sua guarda, pelo período de 05 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados;

s) É obrigatório que a CONTRATADA faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES se for o caso.

4.2. São obrigações da ASELC/UPA D'AGUA 2 (JURUNAS):

a) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, observando os prazos e preços estabelecidos no Contrato;

b) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;

c) Proporcionar ambiente de trabalho dentro dos padrões e condições físicas e técnicas para execução dos serviços que serão prestados;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de profissional especialmente designado;

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

4.3. É vedado à CONTRATADA:

a) Fazer registros fotográficos ou por meio de vídeos das dependências da UPA, bem como dos usuários internados ou não na unidade e/ou divulgar estado de saúde no qual se encontram;

b) Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais para execução dos serviços;

c) Cobrar sobre taxa sem relação à tabela de preços definida;

d) Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado à ASELC.

4.4. São direitos da CONTRATADA:

a) A ampla defesa e o contraditório nos processos em que haja imposição de glosa administrativa e diante da aplicação de qualquer sanção ou penalidade contratual;

b) Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O faturamento deverá ocorrer de forma individualizada a cada um dos serviços contratualizados para a unidade, de acordo com serviços efetivamente prestados.

5.2. Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da NF, relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

5.6. O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente à prestação de contas, após NF devidamente atestada, através de boleto ou depósito em conta bancária indicados pela Contratada.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Unidade.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade da **UPA D'ÁGUA 2 - Jurunas**. Trata-se de processo seletivo de fornecedor na **MODALIDADE REGULAR** e será utilizado o critério de julgamento da **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**.

6.2. DA PROPOSTA:

6.2.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

6.2.2. Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, considerando para efeito de estimativa de valor (nos casos pertinentes) 30,5 dias mensais, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

6.2.3. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

6.2.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;

6.2.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

6.2.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para

sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

6.2.7. Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

6.2.8. Declaração expressa de sujeição aos Termos do presente Termo de Referência;

6.2.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.2.10. A proposta deverá ser entregue de forma física ou eletrônica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, e aos cuidados do Setor de Contratos da ASELC - MATRIZ, situada na Rua dos Mundurucus, nº 3100, sala 2801, Bairro Cremação, Belém/PA – CEP 66.040-033 ou no e-mail contratos.aselc@aselc.org.br .

6.2.11. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o da **PROPOSTA DE MENOR PREÇO** entre as participantes.

6.2.12. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão aprovados em conjunto pela Diretoria da Unidade e pela Diretoria de Administração e Finanças - ASELC/OSS em reuniões internas.

6.2.13. Durante a avaliação das propostas a Diretoria da Unidade e a Diretoria de Administração e Finanças - ASELC/OSS poderão solicitar esclarecimentos sobre a prestação de serviços e/ou documentos complementares, inclusive documentos faltantes a fim de garantir a melhor escolha.

6.2.14. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

6.2.15. Após as avaliações, o proponente detentor da melhor proposta será convocado para a assinatura do contrato.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os serviços a serem contratados serão pagos com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 221/2026, cujo objeto é a administração e gestão da UPA D'ÁGUA 2 - Jurunas, firmados entre a ASELC e o Município de Belém, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESMA.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

a) ADVERTÊNCIAS: Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade

contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.

b) SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC: Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultar em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

8.3. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.

8.4. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência inicial deste contrato é de 12 meses, contados a partir de sua celebração, e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

9.2. O contrato a ser firmado entre as partes será acessório do principal, que foi realizado entre a ASELC e o Município de Belém do Pará, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESMA, nº 221/2026 – Processo nº 19755/2026. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo, a qualquer tempo, o contrato que sucederá deste Termo de Referência também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

10.3. Ao entregar a proposta, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente:

- Contrato de Constituição da empresa;
- Alteração Contratual (se houver);
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débito Tributário e Imobiliário Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Declaração de Opção p/ Simples Nacional (Quando for o caso);
- Cópia dos RG e CPF e comprovante de residência dos sócios administradores;
- Comprovante de endereço da empresa;
- Dados bancários.

10.4. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

10.5. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

10.6. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

10.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu

término.

10.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

11.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

11.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

11.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso

em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

11.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

11.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

11.7. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

11.8. Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

12. DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

12.2. É expressamente vedada a divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou

entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

12.3. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

12.4. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

14. DA RESCISÃO

14.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

- Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;
- Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;
- Entrar em processo de dissolução ou falência;
- Por culpa ou por desídia profissional comprovada;
- Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

14.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

14.3. Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

14.3.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

14.3.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

Belém/PA, 15 de maio de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CARMEN SILVIA MACEDO MENDES
Data: 15/05/2026 14:07:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARMEN SILVIA MACEDO MENDES
Coordenadora Geral SESMT - ASELC MATRIZ
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

Ciente de acordo,

Aprovo o presente Termo de Referência.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVETE SILVEIRA BORGES
Data: 15/05/2026 12:07:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVETE SILVEIRA BORGES
Diretora Da UPA D'AGUA 2 – Jurunas
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

À Associação De Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC – nº _____ do Termo de Referência.

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....] e inscrição estadual nº [...], neste ato representada por seu representante legal, sr. (a) [nome completo], inscrita no CPF/MF sob o nº [.....], conforme abaixo.

Informamos abaixo proposta de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº [....], para a contratação de empresa especializada para [INFORMAR O OBJETO DA CONTRATAÇÃO A SER APRESENTADA PROPOSTA] a serem executados nas dependências da UPA D'AGUA 2 - JURUNAS

PLANILHA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contratação de empresa especializada em Medicina do trabalho para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico Ocupacional e Avaliação Clínica (ASO) em atendimento a NR 07, e prestação de serviços de medicina do trabalho, em cumprimento ao Anexo II da NR 04 – MTE.	SERVIÇO UNITÁRIO	R$ XXX,XX

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência;

Dados Bancários: Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____

Responsável pela assinatura do contrato:_____

Telefone: (____) _____, E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Empresa
CNPJ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data

Representante Legal Empresa
CNPJ

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal Empresa
CNPJ

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal Empresa
CNPJ

4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS.

2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discrimina- dos nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.

3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.

6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com objeto deste Ato Convocatório.

7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante legal da empresa
CNPJ